




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 037/2019
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL	
OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil.	
CONTRATADO: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR	
FUNDTAMENTOÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	
VIGÊNCIA: DE 03/07/2019 A 31/12/2019	
RATIFICAÇÃO: 03 DE JULHO DE 2019	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Elemento da despesa: 33903600000 Atividade: 2.011. Manutenção da Sec. Mun. de Administração.
CONTRATO Nº 088/2019	DATA DO CT: 03/07/2019
EXERCÍCIOS: 2019	



PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2019 DISPENSA 037/2019


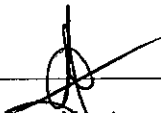
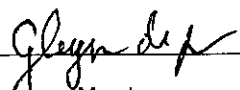
Nome do Contratado: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR				
CPF/MF 013.126.115-02	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 11546	Cédula de Identidade 09.015.159-30	Órgão Expedidor SSP/BA
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) RUA BELA VISTA, 81				
BAIRRO CENTRO		MUNICIPIO CAMACAN	BA	
Objeto: Prestação de serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil.				
VALOR R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).				
Caracterização da DISPENSA ou razão da escolha prestação de serviços e justificativa do preço:				
<p>O Município de Pau Brasil/BA efetivará contrato com DAIENE RABERES VIANA AGUIAR tendo em vista a necessidade da Prestação de Serviço como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e este município para atender as necessidades da Secretária de Administração do Município de Pau Brasil, pode-se informar que o motivo da dispensa da licitação está prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93. Outrossim, infere-se que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado conforme certidão do setor competente.</p> <p>Art. 24. É dispensável a licitação:</p> <p>II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”.</p>				
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL ÓRGÃO: 0302-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATIVIDADE/PROJETO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários ELEMENTO DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
BASE LEGAL				
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93				

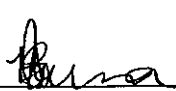


Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	Secretário  <hr/> EURÍPEDES DIAS DA CRUZ
--	---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração no presente termo de Dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

Comissão de LICITAÇÃO – Assinaturas			
Data			
03.07.2019	 <hr/> Presidente	 <hr/> Membro	 <hr/> Membro

Despacho Final do Ordenador da Despesa		
	Data	
De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	03.07.2019	 <hr/> BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO Prefeita Municipal de Pau Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.682.299/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, inscrito no CPF sob o nº 13.682.299/0001-53.

CONTRATADO: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR inscrita no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob o Nº 013.126.115-02

OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: DE 03/07/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e oitocentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.

BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.682.299/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, inscrito no CPF sob o nº 13.682.299/0001-53.

CONTRATADO: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR inscrita no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob o Nº 013.126.115-02

OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: DE 03/07/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.

BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.682.299/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação, em favor de **Daiene Raberes Viana Aguiar, CPF Nº 013.126.115-02**, Prestação de Serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil, no valor R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.

Leiliane Silva da Cruz Mamede
Presidente da Comissão de Licitação

Gleyson de Jesus
Secretário da Comissão

Dernaldo Santos de Jesus
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.682.299/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nos reunimos para analisar o processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação, em favor de **Daiene Raberes Viana Aguiar, CPF Nº 013.126.115-02**, Prestação de Serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil, no valor R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.

Leiliane Silva da Cruz Mamede
Presidente da Comissão de Licitação

Gleyson de Jesus
Secretário da Comissão

Dernaldo Santos de Jesus
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.682.299/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo nº 064/2019, Dispensa de Licitação nº 037/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de **Daiene Raberes Viana Aguiar, CPF Nº 013.126.115-02**, Prestação de Serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil, no valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.


Bárbara Suzete de Sousa Prado
Prefeita Municipal de Pau Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.682.299/0001-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Processo Administrativo nº 064/2019, Dispensa de Licitação nº 037/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor de **Daiene Raberes Viana Aguiar, CPF Nº 013.126.115-02**, Prestação de Serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil, no valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.

Bárbara Suzete de Sousa Prado
Prefeita Municipal de Pau Brasil



**CONTRATO
Nº 088/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL PAU BRASIL /BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.682.299/0001-53, com sede na Praça Juracy Magalhães, 184, neste ato representado pela Prefeita, Bárbara Suzete de Sousa Prado, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0305492217 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 478.143.065-15, residente e domiciliada Rua Tancredo Neves, (Rua do Campo), 28, Centro Pau Brasil doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr. **Daiene Raberes Viana Aguiar**, inscrito no CPF sob o nº 013.126.115-02, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, nº 81, Centro, Camacan/BA, CEP45880-000, **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE SERVIÇO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Prestação de serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DO OBJETO- A Prestação de Serviço ora contratados serão efetuados em estrita observância ao presente Contrato, e em conformidade com o estabelecido pela Administração. A Prefeitura exercerá o acompanhamento referente a Aquisição através do seu Departamento competente, verificada irregularidade ou atraso. Fica reservado à Prefeitura o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada na Prestação de Serviços ora contratada, ou ainda, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dentro do prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes da Aquisição, caso não cumpra com a Administração o que ficou estabelecido entre ambos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – O período para prestação de serviços contratados será de 03 de julho a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR – PAGAMENTO VALOR – Pela Prestação de Serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá a quantia mensal de R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor mencionado está abrangido despesas e custos da CONTRATADA, tanto as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto, inclusive lucros e serviços de terceiros por ela contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à vista, após autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da data do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento referente à execução dos serviços ora contratados correrá por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:



UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
ÓRGÃO: 0302-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 00 Recursos Ordinários
ELEMENTO DESPESA: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PARÁGRAFO QUARTO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO QUINTO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual, não sendo admitido a Prestação de Serviços que não corresponda às exigências de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para Prestação de Serviços, não sendo a fiscalização do objeto motivo de diminuição da sua responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA em decorrência a Prestação de Serviços, declara conhecer perfeitamente a forma da mesma, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento, das condições e demais pormenores.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau Brasil, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Pau Brasil-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

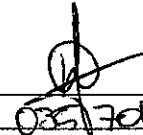


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pau Brasil - Bahia, 03 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
Bárbara Suzete de Sousa Prado - Prefeita

Daiane Raberes Viana Aguiar
DAIENE RABERES VIANA AGUIAR
Contratado

1- 
CPF - 035.704.325-13

2- 
CPF - 004.445.985-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.682.299/0001-53

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.682.299/0001-53.

CONTRATADO: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob o Nº 013.126.115-02.

OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: DE 03/07/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.

BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.682.299/0001-53

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

CONTRATO Nº 088/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.682.299/0001-53.

CONTRATADO: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, CPF sob o Nº 013.126.115-02.

OBJETO: Prestação de serviços como Assistente Social do CEJUSC, através de convênio de cooperação firmado entre o CIMA e o município de Pau Brasil.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: DE 03/07/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pau Brasil /BA, 03 de Julho de 2019.

BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN

Depto de Cadastro e Tributação
AV DOS PIONEIROS, S/N - CENTRO
CAMACAN - BA - CEP: 45880-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.662.398/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 00021/2019

Nome/Razão Social: **DAIENE RABERES VIANA AGUIAR**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **11546**

CPF/CNPJ: **013.126.115/02**

Endereço:

**RUA BELA VISTA, 81 TERREO
CENTRO CAMACAN - BA - CEP: 45880-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SEI APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO**

Observação:

A PRESENTE CERTIDÃO ENCONTRA-SE PROTOCOLADA CONFORME Nº 14331/2019

Esta Certidão foi emitida em 18/06/2019 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/08/2019**

Código de controle da certidão: **3100017007**



Emissor: ROSANA

Rosana Gois Reis
Diretora do Departamento
de Cadastro e Tributação
Data: 21/06/2019

Rosana Gois Reis

Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR

CPF: 013.126.115-02

Certidão nº: 173975989/2019

Expedição: 12/06/2019, às 09:22:03

Validade: 08/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAIENE RABERES VIANA AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **013.126.115-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR
CPF: 013.126.115-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:00 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **7EE9.51CC.B985.243F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20191553764**

NOME	
DAIENE RABERES VIANA AGUIAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	013.126.115-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/06/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.